PROJETO DE LEI Nº 2402, DE 03 DE ABRIL DE 2020. (Autoria: Poder Executivo)

Concede Subvenção Social ao CPM da EMEF Carlos Gomes

Prefeito Municipal de Barão, CLAUDIO FERRARI, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social ao CPM da EMEF Carlos Gomes, situado na sede do Município de Barão.

Parágrafo único. A presente Subvenção Social destina-se a melhorias na EMEF Carlos Gomes, conforme Plano de Aplicação, anexo a esta Lei.

- Art. 2º. Para habilitar-se ao recebimento da Subvenção Social, o CPM da EMEF Carlos Gomes, deverá apresentar a seguinte documentação para a assinatura do Termo de Convênio:
 - 1 Prova de Registros ou Inscrições nos órgãos públicos:
 - Cópia do Contrato Social ou Estatuto Social,
 - Federal: CNPJ;
 - Municipal;
 - 2 Prova de Regularidade Fiscal:
 - dos tributos federais:
 - dos tributos estaduais:
 - dos tributos do Município de sua sede;
 - do FGTS:
 - CNDT;
 - 3 Ata de posse da diretoria registrada em cartório;
 - 4 Último balanço, exigível na forma da Lei.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BARÃO

GABINETE DO PREFEITO

- Art. 3º. A Subvenção Social consistirá no repasse de recursos do Município, no valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o exercício de 2020, na forma de Convênio, a ser firmado entre as partes, e que faz parte integrante da presente Lei.
- Art. 4°. O não cumprimento ou desvio de finalidade que fundamentou a concessão da presente Subvenção Social e/ou a falta de prestação contas, desobrigará o Poder Executivo do repasse.

Parágrafo único. Ocorrendo o previsto no caput deste artigo, fica a entidade obrigada, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contados da ciência, pelo Município, da irregularidade, a restituir os valores já recebidos, com os acréscimos previstos no Código Tributário Municipal.

- Art. 5°. A Subvenção Social será repassada em 01 (uma) parcela de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) até a data de 31 de maio de 2020.
- Art. 6°. A entidade beneficiada por esta Lei deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Barão a prestação de contas até a data de 31 de julho de 2020, conforme Termo de Convênio firmado entre as partes.
- Art. 7º. A entidade beneficiada por esta Lei obriga-se a observância das exigências do Convênio anexo, e atender, no que couber, ao artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- Art. 8º. A Associação beneficiada com a presente Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.
- Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE:

01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0047.2501 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.3.3.50.43.00.000000 Subvenções Sociais





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BARÃO GABINETE DO PREFEITO

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

CLAUDIO FERRARI Prefeito Municipal

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIO FERRARI, CPF 405.520.120-68, residente e domiciliado à Rua Raymundo Hartmann, nº 388, Bairro Centro, Município de Barão/RS, doravante denominado Município e de outro lado, o CPM DA EMEF Carlos Gomes, situado na do Município de Barão - RS, inscrita no CNPJ sob nº 08.048.179/0001-69. neste ato representado pelo(a) Presidente. de ENTIDADE Sr(a).....a seguir denominada simplesmente BENEFICIADA, resolvem com base na Lei Municipal nº......, de dedede presente Termo de Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município repassará a ENTIDADE BENEFICIADA à quantia de até R\$ 18.000,00 (vinte mil reais) em 01 (uma) parcela até a data de 31 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Subvenção Social será depositada em conta bancária da ENTIDADE BENEFICIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Subvenção Social tem por finalidade melhorias na EMEF Carlos Gomes, conforme Plano de Aplicação, anexo ao Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações do município:

- a) Repassar o valor de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme cláusula primeira do presente convênio;
- b) Fiscalizar a finalidade e o cumprimento das metas e objetivos da Subvenção Social.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da ENTIDADE BENEFICIADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BARÃO GABINETE DO PREFEITO

- a) Protocolar a prestação de contas da Subvenção Social recebida, comprovando a despesa efetuada, até 31 de maio de 2020;
- b) Apresentar a documentação exigida pela Lei que concede a Subvenção Social;

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio terá vigência da assinatura até 31 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente convênio correrão pela seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE:

01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0047.2501 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.3.3.50.43.00.000000

Subvenções Sociais

CLÁUSULA OITAVA: Mediante Termo Aditivo, as partes poderão, por interesse público devidamente justificado, fazer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) no prazo e nos valores limites deste Convênio.

CLÁUSULA NONA: O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio. Por estarem conveniadas, as partes assinam o presente termo em duas vias.

		The state of the s
Raran	do	do
Dalau.		 UC

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

CPM EMEF CARLOS GOMES
Presidente



MUNICÍPIO DE BARÃO GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE APLICAÇÃO SUBVENÇÃO SOCIAL

1 - IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE: CPM EMEF CARLOS GOMES

ENDEREÇO: RUA MADRE DOMINGAS, BARÃO - RS.

CNPJ: 08.048.179/0001-69

PRESIDENTE:

2 - OBJETIVO

Conceder Subvenção Social, para melhorias na EMEF Carlos Gomes

3 - META

Pintura e reparos da EMEF Carlos Gomes

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

Despesas com:

- Contratação de Serviços de Terceiros para a execução da pintura e reparos da EMEF Carlos Gomes;
- Aquisição de Materiais inerentes à pintura e reparos da EMEF Carlos Gomes.

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em 01 (uma) parcela até a data de 31 de maio de 2020.





MUNICÍPIO DE BARÃO GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2402, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa conceder Subvenção Social ao CPM da EMEF Carlos Gomes, para auxiliar nas despesas da pintura e reparos que o referido ente está efetuando na Escola Municipal.

A referida pintura e reparos são de grande valia para a manutenção do Prédio Público e ao mesmo tempo melhora em muito o ambiente escolar, proporcionando o bem-estar dos alunos, professores e agentes públicos da instituição de ensino.

Ante o exposto, pedimos a aprovação de mais este projeto, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

CLÁUDIO FERRARI Prefeito Municipal